



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**LEI Nº3.147, DE 29 DE SETEMBRO DE 2.005**

(Projeto de Lei do Legislativo nº019-A/2005, de autoria do Vereador Evandro Castanheira Lacerda)

**DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA NADIR BOTELHO  
ALVARENGA.**

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes legais, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada **RUA NADIR BOTELHO ALVARENGA** a Rua Projetada Oito (08), compreendida entre as quadras 100 e 101 da zona 20 na planta cadastral e quadras 13 e 14 na planta do loteamento, Bairro Serra Azul, com início à Avenida Samuel de Carvalho e término à Rua João Teodoro de Carvalho.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação aos setores de obras e de cadastro da Municipalidade, à Empresa de Correios e Telégrafos, a CEMIG, a COPASA e a TELEMAR.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 29 de setembro de 2.005.

  
**JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

